



LEI N. 9.943.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Institui a Semana Municipal de Doação de Medula Óssea, "Lei João Bombeirinho", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Doação de Medula Óssea, "Lei João Bombeirinho"**, que será comemorada anualmente, na semana do dia 19 de fevereiro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º O objetivo da Semana Municipal de Doação de Medula Óssea é o de esclarecer e conscientizar as pessoas sobre a leucemia e incentivar o cadastro para doação de medula óssea.

Art. 3.º Durante a Semana Municipal de Doação de Medula Óssea a Administração Municipal promoverá palestras e outras atividades, ressaltando a importância da doação de medula óssea, em escolas, unidades de saúde e junto ao funcionalismo público municipal, bem como campanhas direcionadas à sociedade civil.

Art. 4.º O servidor público municipal que se tornar doador de medula óssea e realizar o teste de compatibilidade será contemplado com um dia de folga, em data que não coincida com o dia do teste.

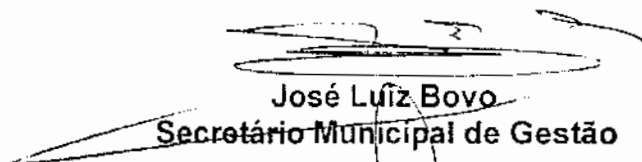


LEI N. 9.943.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvia Magalhães Barros, 13 de janeiro de 2015.


Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Antônio Carlos Figueiredo-Nardi
Secretário Municipal de Saúde